

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/06/2023 | Edição: 122 | Seção: 1 | Página: 289

Órgão: Ministério do Planejamento e Orçamento/Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

PORTARIA PR-470, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE SUBSTITUTO da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE), no uso de suas atribuições contidas no Art. 23 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.177, de 18 de agosto de 2022, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989 com a redação da Lei Complementar nº 143, de 17 de julho de 2013, e no Art. 102 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, resolve:

Art. 1º Divulgar os resultados da população para estados e municípios brasileiros, com data de referência em 1º de agosto de 2022, constantes da relação anexa, para os fins previstos no inciso VI do Art. 1º da Lei nº 8.443, de 1992.

Art. 2º No que concerne à divulgação dos resultados da população das 27 Unidades da Federação e dos 5.570 Municípios, continuará a observar, como fez nos últimos anos, os prazos e procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 62, de 1989, com as alterações da Lei Complementar nº 143, de 2013, e pela Lei nº 8.443, de 1992.

Parágrafo único. Os requerimentos administrativos (contestações) concernentes às estimativas de população, aos limites territoriais e às operações censitárias devem ser encaminhados, exclusivamente, para o e-mail contestacao@ibge.gov.br. Nos termos do Art. 59 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, é de dez dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

CIMAR AZEREDO PEREIRA

ANEXO

POPULAÇÃO RESIDENTE SEGUNDO AS UNIDADES DA FEDERAÇÃO

ORDEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	POPULAÇÃO
0	Brasil	203.062.512
1	Rondônia	1.581.016
2	Acre	830.026
3	Amazonas	3.941.175
4	Roraima	636.303
5	Pará	8.116.132
6	Amapá	733.508
7	Tocantins	1.511.459
8	Maranhão	6.775.152
9	Piauí	3.269.200
10	Ceará	8.791.688
11	Rio Grande do Norte	3.302.406
12	Paraíba	3.974.495
13	Pernambuco	9.058.155
14	Alagoas	3.127.511
15	Sergipe	2.209.558
16	Bahia	14.136.417
17	Minas Gerais	20.538.718
18	Espírito Santo	3.833.486
19	Rio de Janeiro	16.054.524



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 350037003900390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

0829	Uruana de Minas	3.282
0830	Urucânia	10.600
0831	Urucuia	17.479
0832	Vargem Alegre	5.780
0833	Vargem Bonita	2.158
0834	Vargem Grande do Rio Pardo	4.633
0835	Varginha	136.467
0836	Varjão de Minas	6.969
0837	Várzea da Palma	33.744
0838	Varzelândia	18.840
0839	Vazante	19.975
0840	Verdelândia	7.672
0841	Veredinha	5.181
0842	Veríssimo	3.411
0843	Vermelho Novo	4.899
0844	Vespasiano	129.246
0845	Viçosa	76.430
0846	Vieiras	3.700
0847	Virgem da Lapa	11.804
0848	Virgínia	8.908
0849	Virginópolis	10.314
0850	Virgolândia	4.552
0851	Visconde do Rio Branco	39.160
0852	Volta Grande	4.443
0853	Wenceslau Braz	2.356

UF: Mato Grosso

ORDEM	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO
0001	Acorizal	5.014
0002	Água Boa	29.219
0003	Alta Floresta	58.613
0004	Alto Araguaia	17.193
0005	Alto Boa Vista	5.639
0006	Alto Garças	13.052
0007	Alto Paraguai	8.009
0008	Alto Taquari	10.904
0009	Apiacás	8.590
0010	Araguaiana	3.795
0011	Araguainha	1.010
0012	Araputanga	14.786
0013	Arenópolis	10.576
0014	Aripuanã	24.626
0015	Barão de Melgaço	7.253
0016	Barra do Bugres	29.403
0017	Barra do Garças	69.210
0018	Bom Jesus do Araguaia	7.280
0019	Brasnorte	17.004
0020	Cáceres	89.478
0021	Campinápolis	15.347
0022	Campo Novo do Parecis	45.899
0023	Campo Verde	44.585



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 350037003900390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

0024	Campos de Júlio	8.822
0025	Canabrava do Norte	4.485
0026	Canarana	25.843
0027	Carlinda	10.332
0028	Castanheira	7.506
0029	Chapada dos Guimarães	18.990
0030	Cláudia	9.593
0031	Cocalinho	6.220
0032	Colíder	31.370
0033	Colniza	25.756
0034	Comodoro	18.238
0035	Confresa	35.075
0036	Conquista D'Oeste	3.760
0037	Cotriguaçu	11.011
0038	Cuiabá	650.912
0039	Curvelândia	4.903
0040	Denise	7.014
0041	Diamantino	21.941
0042	Dom Aquino	7.872
0043	Feliz Natal	10.521
0044	Figueirópolis D'Oeste	3.187
0045	Gaúcha do Norte	8.646
0046	General Carneiro	6.037
0047	Glória D'Oeste	2.905
0048	Guarantã do Norte	31.024
0049	Guiratinga	10.963
0050	Indiavaí	2.213
0051	Ipiranga do Norte	7.815
0052	Itanhangá	7.539
0053	Itaúba	5.020
0054	Itiquira	12.236
0055	Jaciara	28.569
0056	Jangada	7.426
0057	Jauru	8.367
0058	Juara	34.906
0059	Juína	45.869
0060	Juruena	10.213
0061	Juscimeira	11.480
0062	Lambari D'Oeste	4.790
0063	Lucas do Rio Verde	83.798
0064	Luciara	2.509
0065	Marcelândia	11.397
0066	Matupá	20.091
0067	Mirassol d'Oeste	26.785
0068	Nobres	15.492
0069	Nortelândia	5.956
0070	Nossa Senhora do Livramento	12.940
0071	Nova Bandeirantes	13.635
0072	Nova Brasilândia	3.932
0073	Nova Canaã do Norte	11.707
0074	Nova Guarita	4.588
0075	Nova Lacerda	6.670



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 350037003900390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.